



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI N° 2.270/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR NOMEADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTOS NO ARTIGO 8° DA LEI N° 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2.021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristina (MG), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica concedido ao servidor público nomeado agente de contratação da Câmara Municipal de Cristina (MG), exceto vereador, uma gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do seu vencimento mensal.

ART. 2° - Fica concedido ao servidor público nomeado para compor a equipe de apoio ao agente de contratação da Câmara Municipal de Cristina (MG), exceto vereador, uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento mensal.

Art. 3° - A gratificação será devida mensalmente ao servidor enquanto membro no desempenho da função de agente de contratação e equipe de apoio previstos no artigo 8° da Lei n° 14.133/2021.

Art. 4° - A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cristina (MG).

ART. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2023.

ART. 7° - Revoga-se a Lei 2.030/2013 e todas as demais disposições em contrário.

Cristina-MG, 4 de abril de 2023.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

